



### ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata de julgamento, referente ao **Pregão Eletrônico nº 013/2019**, plataforma do **Banco do Brasil nº 751915**, para **contratação de empresa para prestação de serviço de caminhão hidrojato para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura Urbana**. Aos 05 dias de abril de 2019, reuniram-se na Unidade de Processos, o Pregoeiro Sr. Clarkson Wolf e a Sra. Priscila Schwabe da Silveira, membro da equipe de apoio, ambos designadas pela Portaria nº 031/2019, das propostas de preços e documentos de habilitação apresentado pela empresa arrematante. **Considerando que, a empresa arrematante foi convocada na sessão pública ocorrida no dia 20 de fevereiro de 2019, para apresentar a proposta de preços e documentos de habilitação, conforme dispõe o subitem 10.4 do edital, cujo prazo final para recebimento dos mesmo encerrou-se em 26 de fevereiro de 2019.** o Pregoeiro procede o julgamento: **ITEM 01 – MTECH LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, no valor unitário por item/hora de R\$131,00. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 26 de fevereiro de 2019, documento SEI nº 3277490, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, documento SEI nº 3235662, elencada no item 06 do instrumento convocatório, está foi registrada o valor unitário por item/hora de R\$135,00, valor este acima do arrematado de R\$131,00. Considerando que, conforme estabelece o subitem 10.8, alínea "e": "*Serão desclassificadas as propostas: (...) e) com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato ."*. Deste modo, em atendimento ao subitem 19.2 do edital e com amparo no art. 43, § 3º da Lei Federal 8666/93: "*É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.*", o Pregoeiro promoveu diligência à empresa arrematante, no dia 19 de março de 2019, através do Ofício SEI nº 3373024, solicitando manifestação referente as divergências entre o valor arrematado e o apresentado na proposta de preço protocolada nesta Secretaria de Administração e Planejamento, com a apresentação da proposta de preço ajustada ao valor arrematado, se fosse o caso. Entretanto, até o prazo estabelecido não houve manifestação por parte do arrematante. Deste modo, por apresentar oferta superior ao arrematado, a proposta resta **desclassificada**, nos termos dos subitens 10.8, alínea "e" do Edital. Quanto aos documentos de habilitação, documento SEI nº 3277588, a Certidão emitida pelo Distribuidor de Itaguaí, apresentada em atendimento ao subitem 9.2, alínea "g" do edital, esta não faz referência a abrangência das "ações extrajudiciais". Considerando que, o subitem 9.2, alínea "g" do edital exige a apresentação de "*Certidão Negativa de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial*". Deste modo, o Pregoeiro, em conformidade com o subitem 19.2 do Edital, promoveu diligência à empresa arrematante, no dia 19 de março de 2019, através do Ofício SEI nº 3373024, solicitando manifestação da arrematante acerca do teor da certidão apresentada em atendimento as ações extrajudiciais, nos termos do subitem 9.2, alínea "g" do instrumento convocatório, com a devida comprovação. Em resposta por e-mail, no dia 29 de março de 2019, documento SEI nº 3453310, declara "*Infelizmente não obtivemos a resposta até o momento, portanto, deixamos a vontade para dar prosseguimento ao próximo colocado.*". Sendo assim, o documento não atende a finalidade de sua exigência quanto as ações de Recuperação Extrajudicial. Quanto aos demais documentos, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação dos documentos, verificou-se que estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Diante dos fatos apontados, a empresa arrematante não cumpre com os requisitos de habilitação, por não atender as condições de habilitação estabelecidas no subitem 9.2 alínea "g" do edital. Diante do exposto, fica a empresa **RIACHO TRANSPORTES LTDA ME**, no valor unitário de R\$131,40, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04

(quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 02 – MTECH LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, no valor unitário por item/hora de R\$131,00. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 26 de fevereiro de 2019, documento SEI nº 3277490, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, documento SEI nº 3277507, por atender as exigências do item 06 do instrumento convocatório, foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, documento SEI nº 3277588, a Certidão emitida pelo Distribuidor de Itaguaí, apresentada em atendimento ao subitem 9.2, alínea "g" do edital, esta não faz referência a abrangência das "ações extrajudiciais". Considerando que, o subitem 9.2, alínea "g" do edital exige a apresentação de "*Certidão Negativa de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial*". Deste modo, o Pregoeiro, em conformidade com o subitem 19.2 do Edital, promoveu diligência à empresa arrematante, no dia 19 de março de 2019, através do Ofício SEI nº 3373024, solicitando manifestação da arrematante acerca do teor da certidão apresentada em atendimento as ações extrajudiciais, nos termos do subitem 9.2, alínea "g" do instrumento convocatório, com a devida comprovação. Em resposta por e-mail, no dia 29 de março de 2019, documento SEI nº 3453310, declara "*Infelizmente não obtivemos a resposta até o momento, portanto, deixamos a vontade para dar prosseguimento ao próximo colocado*". Sendo assim, o documento não atende a finalidade de sua exigência quanto as ações de Recuperação Extrajudicial. Quanto aos demais documentos, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação dos documentos, verificou-se que estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Diante dos fatos apontados, a empresa arrematante foi **inabilitada**, por não atender as condições de habilitação estabelecidas no subitem 9.2 alínea "g" do edital. Diante do exposto, fica a empresa **LOS BORGES TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA**, no valor unitário de R\$135,90, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 03 – LOS BORGES TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA**, no valor unitário por item/hora de R\$165,00. A proposta de preços foi entregue em 27 de fevereiro de 2019 às 15h19min, documento SEI nº 3277564, portanto fora do prazo estabelecido no subitem 10.4 do Edital, sendo assim, o Pregoeiro declara a empresa **desclassificada**, e informa-se que a documentação permanecerá junto aos autos do processo. Diante do exposto, fica a empresa **MTECH LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, no valor unitário de R\$168,00, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. A sessão pública eletrônica para o resultado do julgamento da proposta de preços e documentos de habilitação, referente aos itens 01, 02 e 03, será marcada após o recebimento da análise das mesmas. A data será informada na plataforma do Banco do Brasil ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)) e no site da Prefeitura Municipal de Joinville ([www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)), no link licitações. Nada mais sendo constado foi encerrada a reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.



Documento assinado eletronicamente por **Clarkson Wolf, Servidor(a) Público(a)**, em 05/04/2019, às 08:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Schwabe da Silveira, Servidor(a) Público(a)**, em 05/04/2019, às 08:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3459936** e o código CRC **CA7F8417**.

18.0.147010-0

3459936v18

3459936v18